



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal
da Saúde**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 007/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE ENFERMEIROS
ANÁLISE DE CURRÍCULOS

NEROMAR DE ARAÚJO GUIMARÃES, Prefeito de São José do Norte (RS), torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de ENFERMEIRO RT em caráter temporário e emergencial, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 1.188 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, para o preenchimento de uma (01) vaga para o **CARGO** de **ENFERMEIRO RT**, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O contrato de trabalho será por tempo determinado (art. 37, IX, CF) com prazo de seis meses prorrogáveis por mais seis conforme necessidade da administração pública
- 1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José do Norte e no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br> e <http://saojosedonorte.rs.gov.br>.

2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

- 2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o exercício das atribuições de ENFERMEIRO RT da Rede de Urgência e Emergência, conforme as regras especificadas neste Edital;



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sms@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 300)

Rua Desses de julho,
nº 192 - Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal
da Saúde**

2.2. A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico, constam do quadro abaixo:

Quadro 1. Cargo público, vagas, carga horária, vencimentos e vantagens			
Cargo/vaga	Número de Vagas	Vencimentos	
ENFERMEIRO	01 (uma)	Padrão inicial (40 horas semanais)	R\$ 3.873,60
		Auxílio Alimentação (por dia Trabalhado)	R\$ 23,22
		Auxílio Transporte (por dia trabalhado)	R\$ 11,54

2.3 A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercida conforme escala previamente definida, podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Administração. O(a) candidato(a) que, no momento da contratação não tiver disponibilidade de carga horária para cumprimento integral, não poderá ser contratado, devendo a SMS informar à SMA sobre a desclassificação do mesmo.

3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1 O local de trabalho do enfermeiro (a) selecionado e contratado será na Base da Rede de Urgência e Emergência, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas somente por meio eletrônico, através do protocolo no sistema 1Doc, no assunto **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – ENFERMEIRO RT.** Não serão aceitas inscrições enviadas em outros assuntos no protocolo nem por outros meios.

4.2 As inscrições deverão ser acompanhadas de toda a documentação pertinente em meio digital, **em formato PDF**, que sejam digitalizados de forma legível, sendo que aqueles que não apresentarem boa condição de visualização e leitura não



PrefeituraSJM



prefeiturasaojosedonorte



sms@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 300)

Rua Desseis de julho,
nº 192 - Centro

serão considerados. Os documentos deverão ser nomeados conforme o seu conteúdo, no prazo descrito no item 11.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos da inscrição, e a averiguação de que estão juntados de maneira correta. A administração não se responsabiliza por eventuais erros de conexão/internet ao anexar os documentos.

4.5 DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- b) idade não inferior a 18 anos completos;
- c) nível de escolaridade mínima exigido para o cargo de ENFERMEIRO RT: Curso Superior reconhecido pelo MEC, devida inscrição no Conselho de Classe e Certidão de Regularidade do COREN-RS;
- d) Apresentar atestado/laudo/declaração médica, atualizado, sobre de aptidão física para exercer o cargo;
- e) Em caso de candidato que exerça outro cargo, emprego ou função pública ou privada na área da saúde, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar declaração da carga horária para averiguação da compatibilidade dos horários.
- f) O candidato deverá ter disponibilidade para comparecer na base do SAMU em até 40 minutos após chamado de urgência e emergência.

4.6 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, dentro do prazo estipulado no item 11:

	Quadro 2. Documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da inscrição
Documentos obrigatórios para a homologação da inscrição	a) Documento de identidade;
	b) CPF;
	c) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado;
	d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem e comprovante de regularidade (não haver pendências financeiras ou éticas);
	e) Atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência, ou em unidade de terapia intensiva de, no mínimo, 24 meses ao cargo que se candidata;
	f) Certificado do curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 08 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;
	g) Pós graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo 360 horas em urgência e emergência (adulta/pediátrica) ou UTI (adulta/pediátrica), administração ou gestão hospitalar;
	h) Telefone (preferencialmente mais de um, indicando possibilidade de comunicação por aplicativos de comunicação instantânea) e endereço completo.
Documentos para pontuação e classificação	i) Currículo profissional, contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, acompanhado dos comprovantes no tocante a títulos, formação e experiência, em formato PDF, seguindo os critérios do item 5.4, quadro 3;

4.7 Encerrado o prazo fixado para o item 4.2, será publicada a homologação das inscrições, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4.8 As inscrições apresentadas sem a documentação pertinente, poderão ser corrigidas até o final do prazo da inscrição. Não serão considerados documentos



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal
da Saúde**

acrescentados após o encerramento do prazo para inscrição.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos, cujas inscrições tiveram sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante pontuação curricular, a ser realizado pela comissão responsável.

5.2 Será considerado aprovado na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que apresentar toda a documentação correspondente à necessidade para o trabalho, conforme o item 4.6, dentro do prazo limite de inscrições.

5.3 Para fins de avaliação, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar, além de seu currículo, os documentos comprobatórios de conclusão dos cursos e, ou, eventos que comprovem sua pontuação. Os comprovantes deverão ser apresentados **em PDF** e nomeados de acordo com o seu conteúdo e com o número do item a qual se refere, conforme o quadro do item 5.4 (Exemplo: “3 - Certificado Especialização em emergência”; “5”).

5.4 A classificação ocorrerá através da soma dos pontos obtidos de acordo com os critérios apresentados no quadro a seguir:

Quadro 3. Descrição dos títulos para pontuação				
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO POR COMPROVANTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUALIFICAÇÃO
1	Doutorado	15	15	
2	Mestrado	10	10	
3	Especialização em Saúde pública (Mínimo 360h)	5	5	
4	Especialização - área da saúde em geral (Mínimo 360h)	4	4	



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sms@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 300)

Rua Desseis de julho,
nº 192 - Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal
da Saúde**

				EXPERIÊNCIA
5	Habilitação pelo Núcleo de Educação em Urgências (NEO/SAMU/RS)	1	1	
6	Cursos de aperfeiçoamento em Saúde, exceto os exigidos nos requisitos mínimos para homologação da inscrição (mínimo 8h cada)	0,5 cada	Máx. 2,5	
7	Participação em eventos como simpósios, seminários, congressos, conferências com temas de saúde.	0,5 cada	Máx. 2,5	
8	Experiência profissional na função de enfermeiro RT (não será contabilizado estágio durante a graduação ou experiência em outras funções)	0,5 ponto por semestre	Máx. 10	
TOTAL			Máx. 50 pontos	

5.5 A pontuação e posterior classificação dos candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará as inscrições homologadas e a classificação de cada um. As reuniões e deliberações da Comissão serão publicadas oportunamente, subscrita por seus membros.

5.6 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida pela maior pontuação nos critérios:

- Maior tempo de experiência profissional na função de enfermeiro RT, para o cargo pretendido;
- Maior pontuação de qualificação (somando os itens 1 a 6);

Persistindo o empate, o desempate será feito pelo critério etário, classificando-se primeiro o candidato de mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

5.7 O primeiro candidato classificado será convocado para a contratação



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sms@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 300)

Rua Desseis de julho,
nº 192 - Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal
da Saúde**

imediatamente. Os subsequentes serão considerados suplentes, e somente assumirão a condição de titulares no caso de não preenchimento de alguma das condições para a seleção pelo primeiro classificado.

6 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial.

6.2 O Poder Executivo Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento, observada a cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público.

6.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de ENFERMEIRO, sendo a carga horária semanal de 40h.

6.4 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação, não devendo o total desta contratação ultrapassar o prazo estipulado.

6.5 O candidato(a) que não dispuser de carga horária para o exercício do cargo no horário e carga horária semanal, previstos neste edital, não poderá ser classificado. Se a indisponibilidade se der em momento posterior, deverá informá-la, pelo que a SMS fará comunicar à SMA para a desclassificação.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sms@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 300)

Rua Desseis de julho,
nº 192 - Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal
da Saúde**

7 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a classificação da ordem de inscrições, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

8.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 24h após a divulgação.

8.3 Os recursos deverão ser interpostos no próprio protocolo de inscrição, no sistema 1Doc.

8.4 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do



PrefeituraSJN



prefeiturasaosedonorte



sms@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 300)



Rua Desseis de julho,
nº 192 - Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal
da Saúde**

Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e na **lei específica que autoriza a contratação temporária** e o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;
- d) apresentar atestado médico exarado por Profissional Médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- e) ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- f) apresentar declaração de bens e rendas;
- g) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária e disponibilidade para eventuais emergências, em tempo hábil.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada através do edital publicado no Diário Oficial do Município de São José do Norte e no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos <http://diário.saojosedonorte.rs.gov.br> e <http://saojosedonorte.rs.gov.br>.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.



PrefeituraSJN



[prefeiturasaojosedonorte](https://www.instagram.com/prefeiturasaojosedonorte)



sms@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 300)



Rua Desses de julho,
nº 192 - Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal
da Saúde**

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o mesmo da Lei Municipal Nº 1.188/2025.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Quadro 4. Cronograma do processo seletivo.		
Etapa	Local	Período
Inscrições	Protocolo 1 doc	14 e 16/11/2025
Homologação das inscrições	Diário Oficial Eletrônico	17/11/2025
Recurso quanto à homologação das inscrições	Protocolo 1 doc	18 e 19/11/2025
Homologação final das inscrições	Diário Oficial Eletrônico	21/11/2025
Divulgação da Classificação Preliminar	Diário Oficial Eletrônico	24/11/2025
Recursos quanto à classificação	Protocolo 1 doc	25 e 26/11/2025
Resultado final	Diário Oficial Eletrônico	27/11/2025

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, depois de decorrido o prazo de inscrição.

12.2 As inscrições deverão ser realizadas **pelo próprio candidato**, via protocolo no sistema 1Doc.

12.3 Não serão considerados para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias sem a autenticação ou sem o acompanhamento do original.

12.4 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sms@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 300)

Rua Desses de julho,
nº 192 - Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal
da Saúde**

12.5 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.

12.6 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.

12.7 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será firmado a critério da Administração, ser prorrogado pelo período de vigência da lei 1.188/2025.

São José do Norte (RS), 12 de Novembro de 2025.

Lucas Oliveira Penteado
Secretário Municipal de Saúde

Neromar de Araújo Guimarães,
Prefeito



PrefeituraSJN



prefeiturasaosedonorte



sms@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 300)



Rua Desses de julho,
nº 192 - Centro